



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda n.º

Projeto de Lei nº 2.203 de 2011.

USO EXCLUSIVO

AUTOR: DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

Emenda MODIFICATIVA

“Art. 64 – A Lei nº 11.907, de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 298 - Fica instituído o Adicional por Plantão Hospitalar - APH devido aos servidores em efetivo exercício de atividades hospitalares, desempenhadas em regime de plantão nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto dos hospitais universitários vinculados ao Ministério da Educação, do Hospital das Forças Armadas, vinculado ao Ministério da Defesa, e do Hospital Geral de Bonsucesso - HGB, do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTTO, do Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras - INCL, do Hospital dos Servidores do Estado - HSE, do Hospital Geral de Jacarepaguá - HGJ, do Hospital do Andaraí - HGA, do Hospital de Ipanema - HGI, do Hospital da Lagoa - HGL e do Instituto Nacional de Câncer - INCA, vinculados ao Ministério da Saúde, ou nas unidades hospitalares sob administração dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Parágrafo único:

IV - integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, estruturada pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, titulares de cargos de provimento efetivo da área de saúde em exercício nas unidades hospitalares.

.....”

JUSTIFICATIVA

A proposta inicialmente prevista no art. 64, do Projeto de Lei nº 2.203, de 2011, importa em lesão aos princípios constitucionais da finalidade, da impessoalidade, da razoabilidade e da eficiência, porquanto gera tratamento



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda n.º

Projeto de Lei nº 2.203 de 2011.

USO EXCLUSIVO

AUTOR: DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

desigual entre servidores que se encontram em situação igual ou assemelhada.

Não sendo o caso de suprimir a vantagem proposta pelo dispositivo, mas sim adequá-la aos mandamentos constitucionais em tela, a proposta modificativa encontra coro na Constituição da República.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2011.

Deputado **André Figueiredo**

PDT-CE